

a realização das mesmas não poderá retornar, salvo no caso de necessitar ir até o banheiro e/ou serviço médico dentro do local de prova, sempre acompanhado de fiscal volante.

8.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta da prova objetiva.

8.2.9 Serão consideradas marcações incorretas e anuladas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.10 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. O cartão de respostas só será substituído se for constatada falha de impressão.

8.2.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica no seu Cartão de Respostas.

8.2.12 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o Caderno de Prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o Caderno de Prova.

8.2.13 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o Caderno de Prova, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

8.2.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou em comunicado.

8.2.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.2.16 Durante a realização da prova não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **CONSULPLAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.2.17 Caso o candidato leve arma, esta deverá ser entregue à Coordenação sem a munição e somente será devolvida ao final das provas.

8.2.18 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

8.2.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- utilizar-se de livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, *notebook* e/ou equipamento similar;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às alternativas de suas respostas em qualquer outro meio, que não seja o

Cartão de Confirmação de Inscrição, único meio permitido;

f) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas. Em qualquer situação, mesmo emergencial, estes documentos deverão permanecer na sala de provas até o encerramento da prova nesta sala;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e no Cartão de Respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.2.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala, com exceção dos casos previstos em Lei.

8.2.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.2.22 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou de meios ou processos ilícitos durante a realização de qualquer fase do Concurso, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais previstas.

8.2.23 No dia de realização da prova os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que todos conclua a realização da prova e assinem o relatório de ocorrências.

8.2.24 O candidato que se retirar do estabelecimento onde está realizando qualquer um dos exames não poderá retornar em hipótese alguma, exceto o observado no subitem 8.2.7 deste edital.

8.2.25 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público em tela, no dia de realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando e saída de sanitários durante a realização das provas.

9. DA SEGUNDA FASE: DA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA E MÉDICA

9.1 O candidato aprovado na 1ª Fase (Exame de Conhecimentos) e convocado à 2ª Fase, conforme subitem 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital, submeter-se-á, em seguida, a Avaliação de Saúde, a qual será baseada na análise de exames laboratoriais, de exames de imagens e de laudos médicos que serão apresentados pelos candidatos, bem como em uma avaliação clínica na pessoa do candidato, no que se refere a sua condição: oftalmológica, odontológica e biométrica, conforme previsto neste edital.

9.2 A avaliação de saúde compreenderá:

EXAME MÉDICO: Avaliará se o candidato dispõe de condições de saúde física e mental que o considere apto ao exercício das atividades próprias da função bombeiro militar. No momento da avaliação médica, o candidato deverá entregar os exames descritos no subitem 9.5 à Junta de Saúde do Concurso, a qual fará no candidato, as avaliações médicas essenciais para admissão ao Curso de Formação de Praças Combatentes BM 2015. Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a serem publicados em edital específico referente a esta fase.

EXAME ANTROPOMÉTRICO: Serão avaliados peso, altura, relação peso-altura por meio do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = \frac{Kg}{Altura^2}$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC acima de 25, até o limite de 30, porém, à custa de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente, a critério da Junta de Saúde do concurso.

9.3 A avaliação de saúde será procedida por uma Junta de Saúde, constituída por médicos, odontólogos e educadores físicos.

9.4 No momento dos exames médicos, o candidato deverá apresentar à Junta de Saúde o resultado dos exames complementares (com data anterior há no máximo noventa dias), descritos no subitem 9.5, com respectivos laudos, realizados sob sua responsabilidade, sendo que a falta de qualquer um deles, ou dos respectivos laudos destes, implicará na eliminação do candidato do concurso. O candidato que se inscrever no concurso deverá manter atualizados estes exames, não podendo alegar não possuí-los por falta de tempo ou quaisquer outros motivos.

9.5 Exames Laboratoriais, de Imagem e Laudos:

EXAMES DE SANGUE: hemograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total, HDL colesterol, LDL colesterol, triglicérides, HBsAg (Antígeno Austrália), AntiHbe, AntiHbc (IgG e IgM), Anti HCV, sorologia para Doença de Chagas (IgG e IgM), VDRL quantitativo, Anti-HIV 1 e 2, Anti-HTLV I e II, Beta HCG (candidata feminina).

Exame toxicológico laboratorial (URINA) para canabíoides, *Erythroxylum coca* (cocaína) e "crack";

Urina rotina (EAS);

Rx do tórax em PA e Perfil esquerdo, com laudo;

Rx da Coluna Tóraco-lombar (AP), com laudo;

Tomografia da Coluna Lombar, com laudo;

Teste ergométrico, com laudo;

Ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo;

Eletroencefalograma, com laudo;

Teste audiométrico tonal, com laudo;

Parasitoscopia de fezes;

Colpocitologia oncológica (exame com validade de seis meses/somente para o sexo feminino), com laudo;

Ultrassonografia pélvica (exame com validade de seis meses/somente para o sexo feminino), com laudo;

Raio x panorâmico odontológico, com laudo;

Laudo oftalmológico completo;

Laudo otorrinolaringológico completo.

Exame psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra devidamente registrado na especialidade junto ao CRM.

9.5.1 O candidato será considerado INAPTO na Avaliação de Saúde nos casos em que apresentar alteração nos exames laboratoriais, de imagem ou em laudos, verificada pela Junta de Saúde, que represente qualquer uma das condições incapacitantes para o serviço Bombeiro Militar.

9.6 Constituem causas de inaptidão de saúde física para o ingresso ao CFP BM – 2015:

a) apresentar altura inferior a 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino;

b) possuir tatuagem que atente contra o pundonor militar e comprometa o decoro da classe, bem como caracterize ato obsceno ou que fique visível na utilização de qualquer uniforme previsto no regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

c) alterações musculoesqueléticas: Perda de substância óssea com redução da capacidade motora; Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações; Instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais; instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia; Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüela de fraturas; cifoses, escoliose, espondilólise e espondilolistese, de natureza congênita ou adquirida; deformidade de cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral; Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé; Pré-existência de cirurgia em plano articular; Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de comprimento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), GenuVarum ou Valgum; Alterações congênitas e sequelas de osteocondrites; Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade bombeiro militar; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia da coluna vertebral; luxação recidivante; fratura viciosa consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivos; Deformidades dos pés incompatíveis com o exercício das atividades militares;

d) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores;

e) agudeza visual de 0.3 sem correção e sem tolerância abaixo de 0.5 em ambos os olhos. Será, contudo, tolerada a baixa visão em um dos olhos, até 0.3 quando o outro tiver pelo menos 0.7 de acuidade, ou ainda, a baixa de até 0.2 em um dos olhos, quando o outro tiver visão igual a 1 (um), tudo sem correção;

f) acromatopsia ou discromatopsia absolutas em quaisquer de suas variedades;

g) estrabismo com desvio superior a 10 graus;

h) audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade de audiometria, na percepção de voz cochichada à distância de 5 m, em ambos os ouvidos;